

**Parecer nº 131/FEAM/URA CM - CAT/2025**

PROCESSO Nº 2090.01.0009115/2025-46

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 6181/2025

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 120661208

<b>Processo SLA:</b> 6181/2025	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	J.G Correia da Silva (Tabacos Puro Fumo)	<b>CPF/CNPJ:</b>	44.060.506/0001-61
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	J.G Correia da Silva (Tabacos Puro Fumo)	<b>CPF/CNPJ:</b>	44.060.506/0001-61
<b>MUNICÍPIO:</b>	Sete Lagoas	<b>ZONA:</b>	Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localização em área de muito alto grau de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
D-03-01-8	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas	2	1

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO/ART:</b>
Gilsimar de Oliveira Silva - Eng. ambiental (RAS e )	MG20243239995
William Fagundes Campos - Geólogo (Espeleologia)	MG20242972870
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>

Marcos Vinícius Martins Ferreira		1.269.800-7
Gestor Ambiental - URA CM		
De acordo:		
Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro		1.488.112-6
Coordenadora de Análise Técnica - URA CM		



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/08/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/08/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **120657241** e o código CRC **A4B9C50A**.



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

Em 31/03/2025, foi formalizado, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental nº 6181/2025, do empreendimento J.G Correia da Silva (Tabacos Puro Fumo), instalado e operando desde 12/12/2023, na zona urbana do município de Sete Lagoas/MG, à Rua Sandro Bruno Pereira, n. 159 - Conjunto Habitacional Bernardo Valadares Vasconcelos, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado (LAS), via relatório ambiental simplificado (RAS).

A atividade a ser licenciada por meio deste processo foi enquadrada, conforme Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017, como “Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas” (D-03-01-8), com área útil de 0,024ha, porte pequeno, classe 2, com incidência de critério locacional 1.

O processo foi instruído com RAS elaborado pelo Eng. Ambiental Gilsimar de Oliveira Silva, anotações de responsabilidade técnica (ART) nº MG20243239995. A caracterização do empreendimento, aspectos, impactos e medidas de controle neste parecer expostas têm por origem nesse e outros documentos juntados aos autos.

Conforme informações da Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE Sisema, o empreendimento está situado em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades (01) e em área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPAH-MG.

Na imagem a seguir tem-se a Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento informada no SLA.

**Imagen 01:** Localização do empreendimento (polígono amarelo)



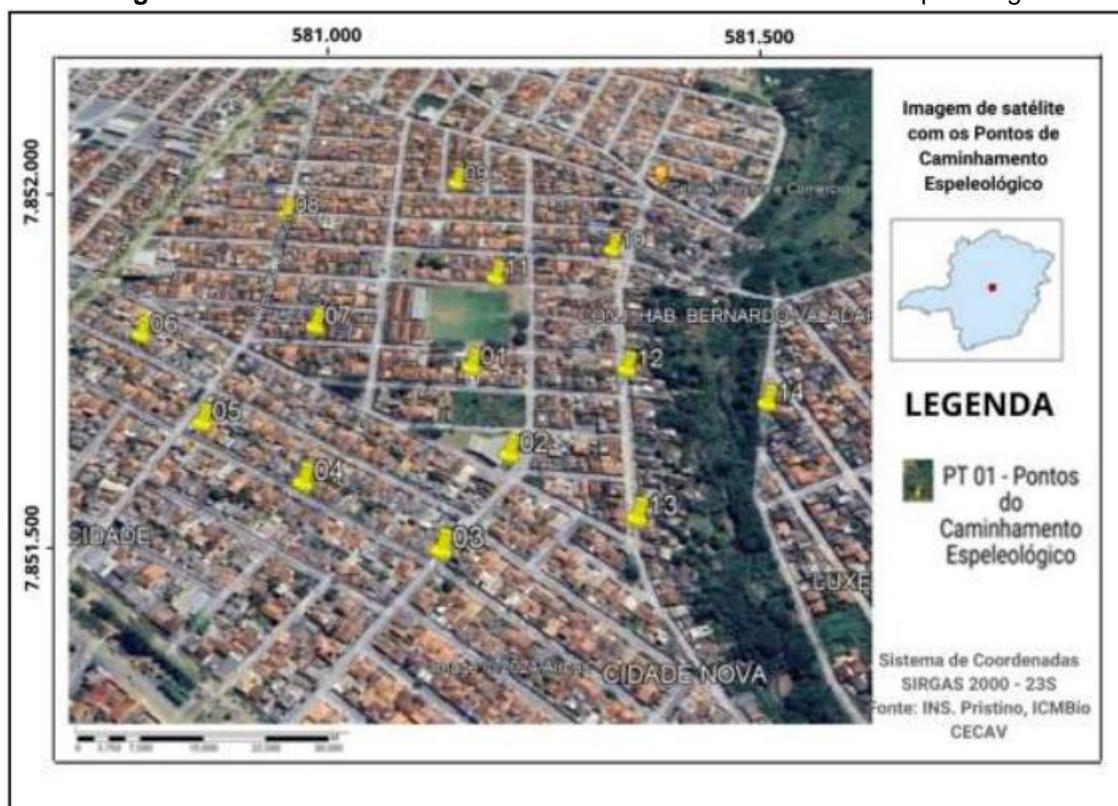
**Fonte:** Google Earth Pro, acesso em 04/04/2025.

Com relação à localização em área de muito alto grau de ocorrência de cavidades, foi apresentado estudo de prospecção espeleológica, elaborado sob a responsabilidade técnica do Geólogo William Fagundes Campos, ART MG20242972870.

A área prospectada está reproduzida na imagem 02.



Imagem 02: Pontos de controle do caminhamento do levantamento espeleológico



**Fonte:** Diagnóstico de Prospecção Espeleológica, 2024.

Conforme consta do estudo, foi criado buffer de 250m no entorno da ADA e realizado o caminhamento espeleológico dentro deste. Consta, ainda, que o

resultado do estudo de Prospecção Espeleológica e avaliação do Potencial Espeleológico da área de estudo e na faixa de 250 metros de seu entorno, concluiu sobre a ausência de cavidades e/ou feições cársticas, já que não foi encontrado nenhuma caverna, cavidade, feição ou vestígios paleontológicos (fósseis) ou mesmo arqueológicos (pinturas rupestres).

Assim é seguro afirmar que o empreendimento está localizado fora da área de influência de cavidades ou cavernas naturais subterrâneas e que ainda a geologia predominante é constituída de rochas meta pelíticas e areníticas, com potencial de baixo a médio para conter cavidades ou cavernas, e também que a geomorfologia não corresponde a uma unidade espeleológica específica, quer seja, uma área com homogeneidade fisiográfica que é geralmente associada à ocorrência de rochas solúveis, que podem congregar diversas formas do relevo cárstico e pseudocárstico, tais como dolinas, sumidouros, ressurgências, vales cegos, lapiás e cavernas, delimitadas por um conjunto de fatores ambientais específicos para a sua formação.

Consta, no RAS, que o empreendimento encontra-se na fase de operação desde 12/12/2023, a despeito de autorização ambiental. A operação desacobertada por ato autorizativo ambiental, **ensejará a lavratura de auto de infração**.

Consta, também no RAS, que não há qualquer remanescente de vegetação nativa na área do empreendimento, bem como quanto à existência de recurso hídrico. No tocante ao uso e ocupação do solo, foi declarada a existência de residências, atividade industrial e comercial.



Além disso, considerando a planta planialtimétrica juntada aos autos, tem-se que na Área de Influência Direta (AID) são desenvolvidas atividades educacionais, religiosas, culturas de hortaliças, dentre outras típicas do ambiente urbano.

A certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal foi emitida em 16/10/2023, pelo Sr. Jonas Felisberto Dias Coordenador de Ordenamento Urbano da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

Foi apresentada certidão de inteiro teor emitida pelo Cartório do 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, emitida em 07/03/2025, situado à Rua Sandro Bruno Ferreira, n. 159 no Conjunto Habitacional Bernardo Valadares Vasconcelos.

Trata-se de empreendimento de pequeno porte cuja atividade, conforme descrito no RAS, é a produção artesanal de cigarros de palha. O empreendimento conta com 19 funcionários executando suas atividades em turno único de trabalho, 05 dias por semana para uma produção mensal variável de 500 a 800 mil unidade/mês.

As principais matérias-primas e insumos declaradas são o fumo puro triturado e a palha de milho cortada. Para tanto, o único equipamento utilizado é a tesoura comum.

**Imagem 03:** Principais matérias-primas e insumos

PRINCIPAIS MATERIAS-PRIMAS E INSUMOS			
Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal (t, m <sup>3</sup> , unidade, etc.)	
		Máximo ANUAL	Atual POR MÊS
FUMO PURO TRITURADO	RAFAEL RICARDO DE ALMEIDA RODRIGUES	4.500 KG	450 KG
PALHA CORTADA	LUCIANO SOARES DE LIMA	4.500 MILHEIRO	450 MILHEIRO
ANEL DE PVC	LMV IND IND. E COMÉRCIO DE PAPEIS E TABACARIA LTDA	450 KG	45 KG
EMBALAGENS	GRAFICA E CARTONAGEM PASSO FIRME	225.000 UND	22.500 UND
DISPLAY EXPOSITOR E CAIXAS DE CIGARRO	GRAFICA E CARTONAGEM PASSO FIRME	22.500 UND	2.250 UND
CAIXAS DE PAPELÃO P/100 DISPLAY	GRAFICA E CARTONAGEM PASSO FIRME	230 UND	23 UND

**Fonte:** RAS, 2025.

O principal produto gerado é o cigarro de palha, embalado em caixinha de papelão (500 a 800 mil unidades de cigarros artesanais/mês) e como produto secundário tem-se as pontas das palhas de milho aparadas no processo de enrolagem do cigarro (120 kg de restos de palhas por mês).

Com relação aos aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras, consta do RAS que a água necessária ao empreendimento é fornecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE – Sete Lagoas), sendo consumidos, no máximo, 0,4m<sup>3</sup>/mês para fins de consumo humano e lavagem de pisos.

Os efluentes líquidos gerados diariamente no empreendimento foram caracterizados como sanitários (0,290m<sup>3</sup>), sendo estes lançados na rede coletora pública. Após pedido de informações complementares, foi apresentada declaração do SAAE de Sete Lagoas informando que o empreendimento realiza o lançamento de seu efluente doméstico na rede



de coletora de esgotos local em conformidade com a legislação municipal vigente. Também foi solicitado via pedido de informações complementares a apresentação do certificado de regularização ambiental do referido SAAE. Considerando que não foi apresentado o certificado e considerando que não foi constatada regularização ambiental do empreendimento no que tange à realização do tratamento de esgotos no município, será condicionante deste parecer a instalação de fossa séptica.

No que se refere à geração de resíduos sólidos no empreendimento, consta o reproduzido na imagem abaixo.

**Imagem 04:** Resíduos Sólidos gerados no empreendimento

SUBPRODUTOS E / OU RESÍDUOS SÓLIDOS					
Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa do processo produtivo)	Classificação segundo a ABNT NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
SOMENTE APARAS DE PALHA DE MILHO	EM TODO O PROCESSO SÓ SE GERA AS APARAS DE PALHA DE MILHO	Resíduos sólidos de Classe II	120 KG/MES	SACOS PLASTICOS EM PALLETS	APARAS DE PALHAS – ADUBO ORGÂNICO/ SITIO DO PROPRIETÁRIO.
EMBALAGENS	NÃO EXISTE GERAÇÃO	----	----	----	-----
ANILHAS PVC	NÃO EXISTE GERAÇÃO	-----	-----	-----	-----
RESIDUO ORGÂNICO	RESTO DE ALIMENTO, CASCAS DE FRUTA E PO DE CAFÉ, etc.	CLASSE II BIODEGRADAVEIS	160/MÊS	CONTENEDORES PLÁSTICO	ATERRO SANITARIO
OUTROS REJEITOS	NÃO EXISTE GERAÇÃO	-----	-----	-----	-----

A destinação final dos resíduos deverá ser feita por empresas ambientalmente regularizadas pelo órgão ambiental competente.

**Fonte:** RAS, 2025.

Salienta-se que os estudos apresentados são de responsabilidade dos profissionais que o elaboraram e do empreendedor, nesse sentido a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, prevê o seguinte:

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), demais documentos apensos aos autos do processo no SLA e nas respostas aos pedidos de informações complementares, sugere-se o deferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento J.G Correia da Silva (Tabacos Puro Fumo), para a realização da atividade de “Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas” (D-03-01-8), no município de Sete Lagoas – MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento J.G Correia da Silva (Tabacos Puro Fumo)

Item	Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar projeto técnico, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART), da fossa séptica a ser instalada no empreendimento, atestando a viabilidade deste sistema no que se refere ao seu dimensionamento, eficiência e localização, conforme normas ABNT pertinentes.	Em até 30 dias após a concessão desta licença
03	Comprovar, por meio de Relatório Técnico/Fotográfico, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART), a instalação da fossa séptica para o tratamento de efluente sanitário antes do seu lançamento na rede de coleta pública.	Em até 90 dias após a concessão desta licença
04	Apresenatar, <b>anualmente</b> , comprovação do fornecimento de água por meio da concessionária local.	Durante a vigência da licença

- **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento J.G Correia da Silva (Tabacos Puro Fumo)

#### 1 - Resíduos sólidos e rejeitos

##### **1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves  
Rodovia Papa João Paulo, Nº 4143 Serra Verde – Ed. Minas. 2º Andar.- Belo Horizonte/MG



empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

## **2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTE DOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### **2.1 Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.